LEI Nº 4.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a pagamento dos custos das XV Olimpíadas Intercolegiais de Frutal, evento esportivo que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Frutal e promoção do Rotary Club de Frutal, com a seguinte classificação:

20 - Poder Executivo
20.04 - Assessoria de Apoio a Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo
3233.07 4 18 1122 - contribuições correntes - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial da dotação do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 13 de outubro de 1.997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal